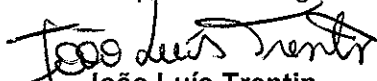




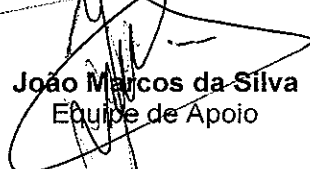
MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ATA COMPLEMENTAR do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 150/2018, para prosseguimentos das atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 012/2018. A sessão pública para seleção da proposta mais vantajosa ocorreu às quatorze horas do dia 27 de fevereiro do ano corrente, e, encerrada aquela sessão o pregoeiro abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes vencedores apresentassem a documentação referente aos veículos e motoristas, quais são requisitos para celebração do contrato, conforme disciplinado no item 16.1 do edital de licitação, esgotando portanto tal prazo, no dia seis de março do ano corrente. Agora, em sessão pública, pregoeiro e equipe de apoio analisam as documentações apresentadas, das quais afere-se as seguintes ocorrências: 1) a licitante **VALDECIR IVANINSKI 01890979902**, vencedora do lote 01, apresentou toda documentação exigida no edital; 2) a licitante **IVO BERNARDO DA SILVA - ME**, vencedora dos lotes 02, 04, 08 e 09 deixou de apresentar: a) autorização para transporte escolar (item 14.2.1, "e" do edital) referente aos lotes 02, 04, 08 e 09; b) o contrato de prestação de serviço entre a licitante e o motorista (item 14.2.2, "a" do edital) referente ao lote 02 e 04 consta o CPF divergente do contido na CNH; c) prova de quitação do DPVAT/2018 (item 14.2.1, "c" do edital) referente ao lote 04; d) laudo de aferição de tacógrafo (item 14.2.1, "f" do edital) referente ao lote 04; e) certificado ou anotação na CNH do curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar (item 14.2.2, "c" do edital) referente ao lote 04; f) do motorista apresentado para o lote 09, consta multa grave e média com reincidência descumprindo exigência do item 14.2.2 "a" "a" do edital; 3) a licitante **DILCEU PORTELA 05734383902**, vencedora do lote 03 não apresentou nenhuma documentação; 4) a licitante **DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTES - ME**, vencedora do lote 05 deixou de apresentar: a) autorização para transporte escolar (item 14.2.1, "e" do edital); b) certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor (item 14.2.2, "d" do edital); c) do motorista apresentado, consta multa gravíssima descumprindo exigência do item 14.2.2 "a" "a" do edital. Diante do tudo exposto e, analisando minuciosamente todos os atos da presente licitação, nota-se o despreparo das licitantes vencedoras no que se refere gestão dos veículos/motoristas para execução do objeto da licitação, fato evidente, uma vez que executando-se uma, todas apresentaram documentação com vícios, ainda percebe-se grande estranheza que no curso do certame, embora oito licitantes tenham sido credenciados, vislumbra-se que de modo geral não houve a efetiva concorrência. Também deve-se considerar que os licitantes classificados em segundo lugar nos lotes fracassados são os mesmos que já deixaram de cumprir com as obrigações para celebração do contrato na primeira fase. Isto posto, retifico a adjudicação da sessão anterior, aplico o disposto no item 3.1 do edital de licitação e deixo de aplicar a regra do item 16.1.1, ficando **DECLASSIFICADAS** as licitantes **DILCEU PORTELA 05734383902** no lote 03; **DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTES - ME** no lote 05 e **IVO BERNARDO DA SILVA - ME** nos lotes 02, 04, 08 e 09. **RATIFICADO A ADJUDICAÇÃO** do objeto do lote 01 à licitante **VALDECIR IVANINSKI 01890979902** pelo valor total de **R\$ 41.749,44** (quarenta e mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Declaro como **FRACASSADO** os lotes 02, 03, 04, 05, 08 e 09. Declaro como **DESERTO** os lotes 06 e 07. O total do certame fica fixado em **R\$ 41.749,44** (quarenta e mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, ressalvam ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame, cumprindo as exigências do edital.


João Luís Trentin
Pregoeiro


Eder Selestino
Equipe de Apoio


João Marcos da Silva
Equipe de Apoio

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br